



**Edital de Chamamento Público Nº 05.2024  
Processo Administrativo Nº 2406.01/2024**

## 1. PREAMBULO

O Município de Paraipaba, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada por seu ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Gomes de Sales, respectivamente, nomeados através das Portaria nº 295 de 18 de abril de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma presencial (analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, a fim de contratação com seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, para desempenho das atividades constantes da planilha anexo conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de profissionais com formação em Educação Física e formação em atividades recreativas para a 3ª idade, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Paraipaba-CE.

2.1.1. O descritivo dos serviços, forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*;

2.4. O critério de contratação é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: *“paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”*.

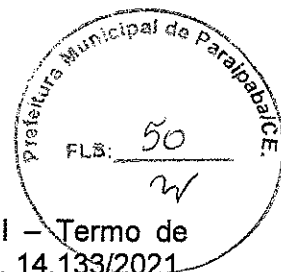
2.4.1. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de seleção utilizado ser a Contratação paralela e não excludente devido ao fato de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado destinado ao objeto do presente Chamamento Público será de R\$ **94.640,00** (Noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha em anexo, parte integrante desse processo.

3.2. Os valores constantes do Termo de Referência foram estipulados com base em pesquisas



de preços realizadas no município de Paraipaba e cidades vizinhas.

3.3. Os valores dos serviços estão definidos na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de acordo com Art. 79, Paragrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa no Anexo II - Requerimento de Participação;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1. deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Paraipab, localizado sito à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **4.4. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:**

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

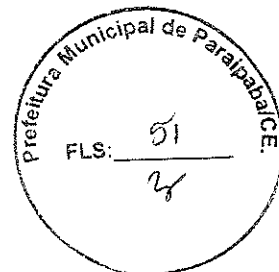
#### **4.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Possuem profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II - Requerimento de Participação, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

4.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4.8. Serão contratadas todas as empresas que se habilitarem no presente Credenciamento.



## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos

5.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no no [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br).

5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos

5.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: [licitacao@paraipaba.ce.gov.br](mailto:licitacao@paraipaba.ce.gov.br), ou por petição protocolada em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paraipaba, no Setor de Licitações.

5.6. A decisão da Comissão de Contratação será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceara-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br), poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 5.2.

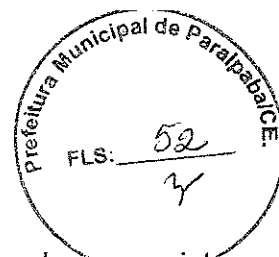
## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação necessários para credenciamento do **ITEM 01** são os seguintes:

- a) Documento oficial com foto ( Ex.: RG, CNH, CTPS ...);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- d) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado exerceu ou está exercendo serviços compatíveis com o objeto do referido item;
- h) Comprovação de graduação em educação física;
- i) Comprovação de treinamentos ou cursos de formação para instrutor de Zumba.

6.2. Os documentos de habilitação necessários para credenciamento do **ITEM 02** são os seguintes:

- j) Documento oficial com foto ( Ex.: RG, CNH, CTPS ...);
- k) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- l) Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- m) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- n) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado exerceu ou está exercendo serviços compatíveis com o objeto do referido item;
- q) Comprovação de curso de formação em atividades recreativas para a 3ª idade.



### **6.3. Outros documentos**

6.3.1. Solicitação de credenciamento, constante no Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

- a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) todos os documentos elencados do item 6.1 ou 6.2,

6.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

6.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

6.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no § 1º, art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia do Anexo II - Requerimento de Participação e entregue ao interessado, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do requerimento de credenciamento.

7.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

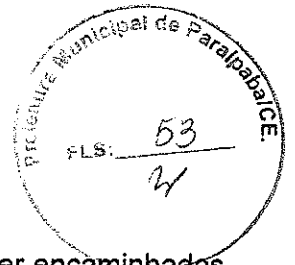
7.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Após a decisão da administração pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data



de recebimento dos autos.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e poderão ser encaminhados por e-mail [licitacao@paraipaba.ce.gov.br](mailto:licitacao@paraipaba.ce.gov.br) ou protocolizados no Setor de Licitações, localizado no endereço supracitado.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela interessado.

8.6. A resposta do recurso será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br), e poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 8.3.

8.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será até o dia 31 de dezembro de 2024.

9.1.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

## 10. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão de Contratação integrará a lista de credenciados da Administração.

10.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura no endereço eletrônico [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br).

10.3. Após divulgação do resultado final será realizada a Homologação dos credenciados.

10.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo deferido o credenciamento do interessado, este será incluído na lista de credenciados disponibilizada, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura de Paraipaba, e será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.

11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo



apresentado seja aceito pela administração.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## 13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 13.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 13.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o Credenciado não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da do orçamento estimado, de acordo com o índice IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.



14.1.1. Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 11.02 08.244.0073.2.114.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV - Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura de Paraipaba-CE.

16.2. Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/21, o Decreto N.º 11.878/24 e demais normas legais pertinentes.

16.4. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Paraipaba designada por meio de Portaria, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei n.º 14.133/2021

16.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paraipaba-CE.

16.7. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Requerimento de Participação;**
- Anexo III - Minuta do Contrato;**
- Anexo IV - Declarações.**

Paraipaba/CE, 26 de junho de 2024.

  
RAIMUNDO GOMES DE SALES  
Secretário de Assistência Social



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais com formação em Educação Física e formação em atividades recreativas para a 3ª idade, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Paraipaba-CE, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo Referencial.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. As aulas de Educação Física é um dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria de Assistência social oferecidos às Familiares e idosos atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Oferecer os serviços à população tem diversos motivos fundamentais, entre eles podemos citar:

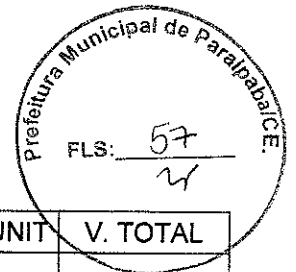
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Profissionais de Educação Física são capacitados para desenvolver programas de atividade física que promovam a saúde física e mental das famílias e idosos. Isso contribui para a prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e aumento da longevidade.
- **Inclusão Social e Qualidade de Vida:** Muitos idosos e famílias atendidas pelo CRAS podem enfrentar dificuldades econômicas, sociais e de acesso a serviços de saúde. A presença de profissionais de Educação Física pode proporcionar atividades que promovam a inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de aumentar a autoestima dos participantes.
- **Prevenção de Doenças Crônicas:** A prática regular de atividade física é essencial para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Isso pode resultar em economia de recursos públicos destinados à saúde.
- **Capacitação Técnica Específica:** Profissionais de Educação Física têm o conhecimento técnico para adaptar atividades físicas de acordo com as condições de saúde e idade dos participantes, garantindo segurança e eficácia nos programas desenvolvidos.
- **Fomento ao Envelhecimento Ativo:** Estimular o envelhecimento ativo é essencial para garantir que os idosos mantenham sua autonomia e independência por mais tempo. Isso também contribui para a redução de custos com saúde e cuidados de longo prazo.
- **Evidências Científicas:** Estudos demonstram que programas de atividade física bem estruturados têm impacto positivo na saúde física e mental das pessoas, podendo reduzir índices de depressão, ansiedade e melhorar a qualidade de vida em geral. Portanto, a contratação de profissionais de Educação Física para atender famílias e idosos no âmbito do CRAS não apenas complementa os serviços oferecidos, mas também representa um investimento na promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida desses grupos vulneráveis da comunidade.

2.2. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ZUMBA NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	HORA	220	224,00	49.280,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RECREATIVAS PARA 3º IDADE COM ATIVIDADE FÍSICA DIRECIONADA AOS IDOSOS ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HORA	420	108,00	45.360,00
VALOR TOTAL					94.640,00

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.2. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré- estabelecido para aceite dos preços formulados, sendo fixados por um período de 12 meses;

4.3. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.4. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser recomposto, mediante realinhamento, de acordo com a variação dos preços de mercado para a remuneração dos serviços, de acordo com a sua categoria, efetivamente praticados no município de Paraipaba-CE.

4.5. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.2. Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Assistência Social, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, podendo haver contratações simultâneas quando for necessário ampliação dos serviços com intuito de dar mais agilidade a execução dos serviços;

5.3. A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente;



5.4. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados;

5.5. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante;

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador;

5.7. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto;

5.8. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Secretaria Contratante, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução;

5.9. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução;

5.10. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021;

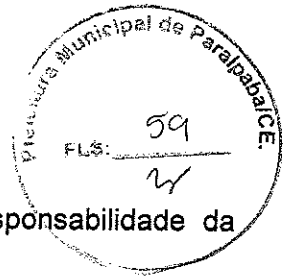
6.3. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades;

6.6. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante;

6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7.1. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

6.7.2. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos na Ordem de Serviços;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.8. Comunicar à Secretaria Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua;

7.12. Os equipamentos necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

7.13. Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos;

7.14. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Paraipaba, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos



trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.3. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

8.5. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.7. A Secretaria Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

8.8. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8.9. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

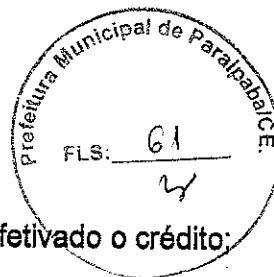
## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba-Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)



banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de contratante, que atestará a execução do objeto contratado;

11.3. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação;

11.4. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;

11.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente;

11.6. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, relativos as horas de serviços executadas durante o mês ;

11.7. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 11.02 08.244.0073.2.114.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamamento tem por base a lei 14.133/2021, Art. 79, Proceimento auxiliar, Credenciamento. Procedimento realizado de forma compartilhada.

Paraipaba/CE, 24 de junho de 2024.

  
RAIMUNDO GOMES DE SALES  
Secretário de Assistência Social



**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Município-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À  
Prefeitura Municipal de Paraipaba  
Comissão de Contratação  
Paraipaba-Ceará.

Prezados(as) Senhores(as),

Referimo-nos ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais, conforme indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ZUMBA NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	HORA	220	224,00	49.280,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RECREATIVAS PARA 3º IDADE COM ATIVIDADE FÍSICA DIRECIONADA AOS IDOSOS ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HORA	420	108,00	45.360,00

Portanto, vimos solicitar o nosso credenciamento para os serviços constantes do **ITEM** \_\_\_\_\_ da planilha acima.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
PROFISSÃO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
/

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_ NOS  
TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PUBLICO Nº \_\_\_\_\_.**

A Seretaria de \_\_\_\_\_, do município de Paraipaba, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-Ceará, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente ao Chamamento Público nº 05.2024, com o resultado devidamente homologado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto deste Termo é a contratação dos serviços de \_\_\_\_\_ na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme definido no Termo de Referência do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;



4.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução deste Termo;

4.3. Exercer a fiscalização do contrato;

4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4.5. Emitir a autorização para realização dos serviços;

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.5. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;

4.6. Prover os serviços com zelo e responsabilidade em todos os níveis de trabalho;

4.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.9. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

4.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

4.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

4.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

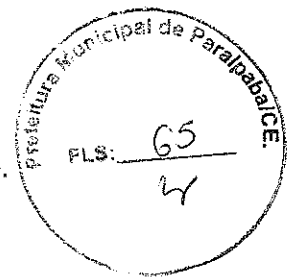
**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de\_, assim classificados:

XXXXXXXXXXXX

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações





orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de \_\_\_\_\_, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

6.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, relativos a quantidade de horas executadas durante o mês..

6.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

## **7. DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2. Os valores poderão ser recompostos, mediante realinhamento, de acordo com a variação dos preços de mercado para a remuneração dos serviços, de acordo com a sua categoria, efetivamente praticados no município de Paraipaba e Região.

## **8. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a procedência do pedido.

## **9.1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

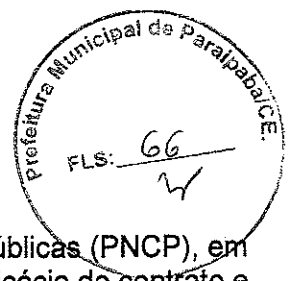
9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. DA EXTINÇÃO**

10.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

## **11. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



11.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de ....% (..... por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **13.1. DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que observado o art. 107 da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **13. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização do presente contrato será exercida por \_\_\_\_\_ representante da Administração, nomeado mediante Portaria \_\_\_\_\_.

14.3. O acompanhamento e a atuação da fiscalização do objeto deste Temo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. (art. 120 da Lei 14.133, de 2021);

## **15. DO FORO DE ELEIÇÃO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Paraipaba para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer



# Prefeitura de **Paraipaba**



outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paraipaba-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Ordenador Secretaria de _____ <b>CONTRATANTE</b>		Nome do Contratado <b>CONTRATADO</b>
--	--	---

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-Ceará, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para os serviços de \_\_\_\_\_, no âmbito do município de Paraipaba, em atendimento às demandas da Secretaria \_\_\_\_\_.

DECLARA, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 05.2024, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

NOME :  
CPF :  
ENDEREÇO :  
PROFISSÃO :  
TELEFONE : E-MAIL :

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente